

**REQUERIMENTO Nº ,DE 2017.
(Do Sr. FERNANDO MONTEIRO)**

Requer a distribuição do Projeto de Lei nº 3.811, de 2015, à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 32, inciso VI, alínea *b,e j*; Regimento Interno, que seja revisto o despacho inicial ao Projeto de Lei nº 3.811, de 2015, que “altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para coibir a prática de preços abusivos de combustíveis”, para que a distribuição da matéria inclua a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Industria e Comércio e Serviços.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3.811, de 2015 pretende atribuir à Agência Nacional de Petróleo (ANP) a competência para fiscalizar a prática de preços abusivos por parte dos agentes autorizados a comercializar combustíveis e estabelece multa administrativa variável entre cinco mil e um milhão de reais para os agentes que perpetrarem referida prática.

Nos termos dos art. 32, inciso VI, alínea *b, e j* do RICD, requeiro a Vossa Excelência que essa proposição seja distribuída à essa Comissão, por se tratar de matéria atinente à ordem econômica nacional e ao poder de fiscalização do Estado.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 2017.

Deputado FERNANDO MONTEIRO